



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG
CNPJ 01.612.500/0001-47

DECRETO Nº 09 / 2026

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 403/2025, NO QUE SE REFERE À ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ponto Chique – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 403/2025, que autoriza o Prefeito Municipal, por meio de Decreto, a efetuar o reajuste anual do salário dos profissionais do magistério cujo piso salarial seja definido por lei federal, para cumprimento do piso nacional, inclusive com efeito retroativo;

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

Considerando a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 que fixa o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, para o exercício de 2026, a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Ponto Chique – MG, nos termos da Lei Complementar nº 403/2025.

Art. 2º O vencimento inicial dos professores da rede pública municipal, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado em 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG

CNPJ 01.612.500/0001-47

§ 1º Para os profissionais do magistério com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento será calculado proporcionalmente à carga horária exercida.

§ 2º O reajuste de que trata este Decreto terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme autorização expressa no art. 19 da Lei Complementar nº 403/2025, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

Art. 3º O reajuste previsto neste Decreto será aplicado aos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício, respeitada a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 02 de fevereiro de 2026.


GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
Prefeito Municipal